



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 36 / 91

LEI Nº 1056 DE 16 DE dezembro DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTOS DE JUROS E OUTROS ENCARGOS PROVENIENTES DE SALDOS DEVEDORES DE CONTAS BANCÁRIAS E DE DUPLICATAS.

O povo do Município de Pedra Azul por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar os pagamentos de juros e outros encargos, provenientes de possíveis saldos devedores de contas bancárias e de duplicatas.

Parágrafo Único - Consideram-se regulares os pagamentos efetuados a esses títulos até a presente data.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ou remanejar os créditos necessários à aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 16 de dezembro de 1991.

  
MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Astélio de Moraes Nascimento  
Secretaria de Administração